



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 156, de 14 de junho de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóvel do patrimônio público com imóvel particular de propriedade do Senhor Pedro de Oliveira Rosa, localizados no Distrito de Araçáiba e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel pertencente ao patrimônio público com um imóvel particular de propriedade do Senhor Pedro de Oliveira Rosa, localizados no Distrito de Araçáiba, neste Município de Apiaí, com as seguintes descrições:

a) **IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ:**  
“Um lote de terras com a área de 485,86 m<sup>2</sup>, com uma casa residencial construída em alvenaria com 106,99 m<sup>2</sup>, coberta com telhas romanas, forro de madeira, piso de cimento queimado e cerâmica, contendo: 03 dormitórios, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 01 depósito, 01 banheiro e área, cujo lote de terras tem a seguinte descrição: tem início no ponto 01 que está no alinhamento da Rua da Usina, ponto comum entre esta propriedade e a propriedade do Sr. Clóvis Teles de Camargo, daí segue acompanhando o alinhamento da referida Rua no rumo SW 74°54' e 19,58 metros chegando assim no ponto 02; daí deflete à direita e segue no rumo NW 72°35' e 3,71 metros confrontando com a Praça José A. Resende, chegando assim no ponto 03; daí deflete à direita e segue no rumo NW 39°21' e 13,49 metros, confrontando ainda com a Praça José A. Resende, chegando assim no ponto 04; daí deflete à direita e passa a confrontar-se com Elza Maria Coelho, no rumo NE 51°54' e 27,47 metros, chegando assim no ponto 05; daí deflete à direita e segue no rumo SE 21°50' e 25,20 metros, confrontando com Clóvis Teles de Camargo, até sair no ponto 01, onde teve início”.

b) **IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA ROSA:**  
“Começa na estaca 5, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte ( Y ) de 4990,650 e Este ( X ) de 10006,696 de onde segue em direção a estaca 4, no azimute 305°23'38”, em uma distância de 9,276 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 3, no azimute 251°35'44”, em uma distância de 7,244 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 17°37'16”, em uma distância de 75,730 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 2, no azimute 16°26'13”, em uma distância de 12,931 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 24, no azimute



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

63°34'59'', em uma distância de 6,988 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 21, no azimute 134°10'21'', em uma distância de 28,665 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 9, no azimute 203°19'33'', em uma distância de 15,554 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 8, no azimute 215°13'18'', em uma distância de 13,924 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute 214°21'41'', em uma distância de 4,352 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 6, no azimute 207°47'45'', em uma distância de 24,568 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 5, no azimute 208°44'13'', em uma distância de 22,599 m, confrontando da estaca 5 a estaca 3 com a Prefeitura do Município de Apiaí, da estaca 3 a estaca 21 com o Sr. Pedro de Oliveira, da estaca 21 a estaca 5 com a Estrada de acesso a Pedreira Municipal. Fechando assim um perímetro de 221,831 metros, e perfazendo uma área de 2000,23 metros quadrados". Dentro desta área de terras existe uma área construída com 119,00 metros quadrados.

**Artigo 2º** A permuta ora autorizada tem como objetivo específico a aquisição da área particular, descrita no Artigo 1º desta Lei, para a ampliação da área contígua onde está localizada a Pedreira Municipal e construído o Britador Municipal; e, necessária para ampliação das atividades no local, bem como utilização das áreas construídas para abrigar equipamentos e pessoal envolvidos com os serviços afins.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 14 de junho de 2007.

  
DONIZETTI BORGES BARBOSA  
Prefeito do Município de Apiaí

# EPT

# EMIRANDETTI PROJETOS TOPOGRÁFICOS

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade do Sr. Pedro Oliveira, localizada no Distrito de Araçaiaba, Município de Apiaí, Comarca de Apiaí, no Estado de São Paulo.

### DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE:


Começa na estaca 5, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte ( Y ) de 4990,650 e Este ( X ) de 10006,696 de onde segue em direção a estaca 4, no azimute  $305^{\circ}23'38''$ , em uma distância de 9,276 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 3, no azimute  $251^{\circ}35'44''$ , em uma distância de 7,244 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute  $17^{\circ}37'16''$ , em uma distância de 75,730 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 2, no azimute  $16^{\circ}26'13''$ , em uma distância de 12,931 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 24, no azimute  $63^{\circ}34'59''$ , em uma distância de 6,988 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 21, no azimute  $134^{\circ}10'21''$ , em uma distância de 28,665 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 9, no azimute  $203^{\circ}19'33''$ , em uma distância de 15,554 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 8, no azimute  $215^{\circ}13'18''$ , em uma distância de 13,924 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute  $214^{\circ}21'41''$ , em uma distância de 4,352 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 6, no azimute  $207^{\circ}47'45''$ , em uma distância de 24,568 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 5, no azimute  $208^{\circ}44'13''$ , em uma distância de 22,599 m, confrontando da estaca 5 a estaca 3 com a Prefeitura do Município de Apiaí, da estaca 3 a estaca 21 com o Sr. Pedro Oliveira, da estaca 21 a estaca 5 com a Estrada de acesso à Pedreira Municipal. Fechando assim um perímetro de 221,831 metros, e perfazendo uma área de 2000,23 metros quadrados.

Apiaí, 4 de maio de 2007.

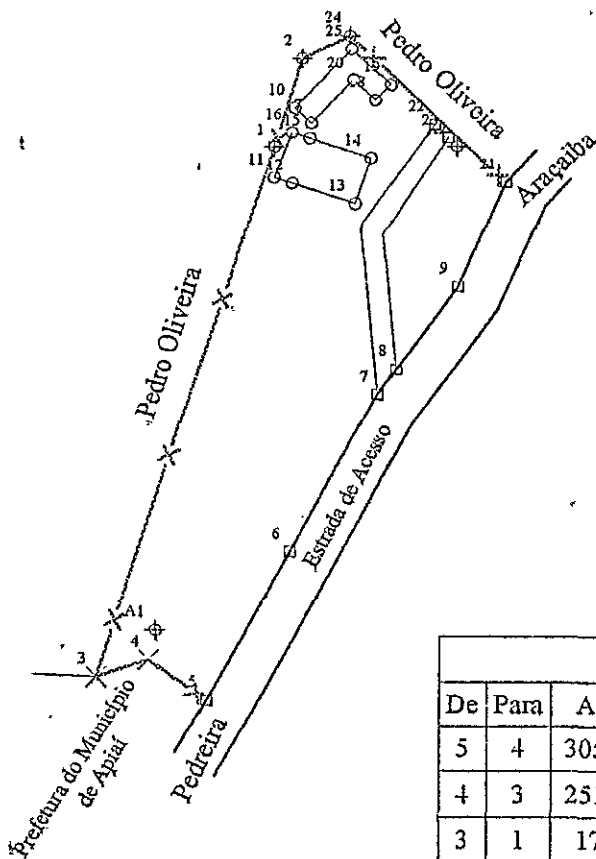
Proprietário:

Pedro Oliveira

Responsável Técnico:

  
Engº Mario Alberto Emirandetti  
Engenheiro Agrimensor  
CREA nº 0600824897

Rua Ana Celestina Henriques, 153 – Apiaí – SP  
CEP 18.320-000 Telefax 0 \*\* 15 3552 41 27  
Email – [ept.mario@superiq.com.br](mailto:ept.mario@superiq.com.br)



Roteiro Planimétrico						
De	Para	Azimute	Dist.	X	Y	Z
5	4	305°23'38"	9.28m	9999.13	4996.02	0.00
4	3	251°35'44"	7.24m	9992.26	4993.74	0.00
3	1	17°37'16"	75.73m	10015.19	5063.91	0.00
1	2	16°26'13"	12.93m	10018.84	5078.31	0.00
2	24	63°34'59"	6.99m	10025.10	5081.42	0.00
24	21	134°10'21"	28.67m	10045.66	5061.45	0.00
21	9	203°19'33"	15.55m	10039.50	5047.17	0.00
9	8	215°13'18"	13.92m	10031.47	5035.79	0.00
8	7	214°21'41"	4.35m	10029.02	5032.20	0.00
7	6	207°47'45"	24.57m	10017.56	5010.47	0.00
6	5	208°44'13"	22.60m	10006.70	4990.65	0.00

Área do terreno - 2.000,23m<sup>2</sup>

**EMIRANDETTI**  
PROJETOS TOPOGRÁFICOS

Rua Ana Gelesina Henriques, 157  
Apiaí - SP - Telefone: 153 352 4127  
email: emirandetti@superonline.com.br

Título: Levantamento Planimétrico		Folha: 01
Objetivo: Estudos e Projetos		
Inóvel: Urbano		
Proprietários: Pedro Oliveira		Matrícula: sem
Localidade: Distrito de Araçaioba - Município e Comarca de Apiaí		
Estado: São Paulo	Escala: 1 : 1.000	
Proprietários: Pedro Oliveira	Resp. Técnico: Engº Mário Alberto Emirandetti CREA 0600824897	

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO

ESPÉCIE DE DOCUMENTO

SOLICITAÇÃO

DATA DE EMISSÃO

07/05/2007

NÚMERO PROCESSO

2416 - 2007

DESTINATÁRIO

GABINETE

Requerente: EPT - EMIRANDETE PROJETOS TOPOGRAFICOS

Endereço: QUINZE DE NOVEMBRO, 245 - CENTRO - Apiaí

ASSUNTO

SOLICITA INFORMAÇÃO

À Sr. Jaci Melo  
Preparar projeto de lei de  
permuta conforme solicitação do  
Senhor Prefeito: URGENTE

Apiaí, 20/05/07



OBS: para próxima Sessão da Câmara

Projeto de Lei nº 164/07

Observações:

O Sr. Joaquim disse que é isso mesmo  
e até foi mais a menos do que o  
Prefeito combinou.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA DE VENDA DE PRÉDIO.

Pelo presente instrumento particular de COMPRA E VENDA DE PRÉDIO URBANO e nos melhores termos de direito, de um lado como outorgantes vendedores: CLAUDINEI CESARINO DE OLIVEIRA, portador do RG. nº 18.446.357//SSP-SP, CPF/MF. nº 075.139.958/26, brasileiro, lavrador, casado com ISABEL CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº 35.468.809-1//SSP-SP, CPF/MF. nº 283.323.248/90, brasileira, do lar, residentes ao Bairro Itaboa, Município de Ribeirão Brancos, Estado de São Paulo, doravante denominados **VENDEDORES**, e de outro lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, portadora do CGC/MF. nº 46.634.242/0001-38, localizada à Ladeira Manoel Augusto nº 92, Apiaí, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito do Município o Dr. DONIZETTI BORGES BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua XV de novembro nº 1.030, nesta cidade, daqui por diante denominado **COMPRADORA**, têm entre si justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam dentro das cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OS VENDEDORES**, são senhores e legítimos possuidores do imóvel urbano denominado de um prédio residencial, localizado à Rua Capitão José Rodrigues Vieira nº 85, em Araçaíba, neste município de Apiaí, construído em alvenaria, com área de 106,99 m<sup>2</sup>, coberto de telhas romanas, com forro de madeira, piso de cimento queimado e cerâmico, contendo 03 (três) dormitórios, 01 (uma) sala, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (um) banheiro e uma área.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OS VENDEDORES**, pelo presente instrumento particular, transferem a **COMPRADORA** o imóvel supra descrito que foi construído em terreno desta.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço pela venda do prédio descrito neste instrumento, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), que será pago da seguinte forma: 1ª parcela de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) pago nesta data; 2ª parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 30/janeiro/1998; 3ª parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 28/fevereiro/98 e 4ª parcela de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago em 30/março/98, porém desde já transferem a **COMPRADORA** o domínio, posse, direito e ação que tinham no prédio objeto do presente instrumento, obrigando-se ainda a fazer esta venda, sempre boa, firme e valiosa e a prestar evicção em qualquer tempo, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA QUARTA** - Declaram ainda **OS VENDEDORES** que o prédio ora vendidos, acha-se livres de ônus para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e que não outorgarão Escritura definitiva, tendo-se em vista que o lote onde está construído o mesmo, já pertence a **COMPRADORA**.

*Isabel Cristina P. de Oliveira*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUINTA - A COMPRADORA**, declara aceitar o prédio nos termos do presente instrumento, que servirá para implantação da Creche Municipal do Distrito de Araçaiá.

**CLÁUSULA SEXTA** - Para dirimir dúvidas provenientes do presente contrato, elegem o foro da Comarca de Apiaí.

E para maior clareza, firma o presente instrumento em duas vias do mesmo teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas.


Apiaí, 30 de dezembro de 1997.

**VENDEDORES:**

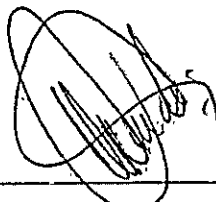
  
\_\_\_\_\_  
CLAUDINEI CESARINO DE OLIVEIRA

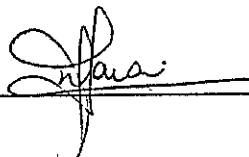
  
\_\_\_\_\_  
ISABEL CRISTINA ARAÚJO DE OLIVEIRA

**COMPRADORA:**

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ  
DONIZETE BORGES BARBOSA  
Prefeito do Município de Apiaí

**TESTEMUNHAS:**

1ª)   
\_\_\_\_\_

2ª)   
\_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

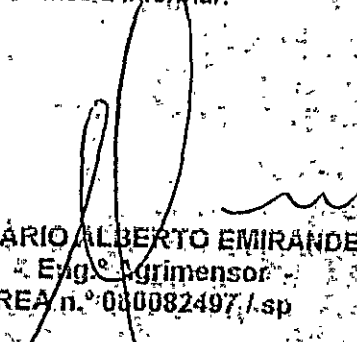
## AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

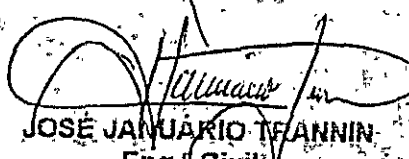
*Pre-Avaliação*

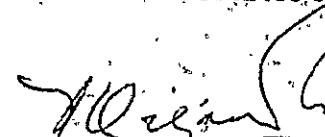
O imóvel localizado à Rua Capitão Rodrigues Vieira, n.º 85 Distrito de Araçaiaba, neste Município, constituído por uma casa residencial com 8 cômodos construída de material e coberta com telhas francesas, e cujo terreno pertence à Prefeitura Municipal de Apiaí. Estando esta em bom estado de conservação, foi avaliado na valor de **R\$ 13.800,00 ( Treze mil e oitocentos reais )**.

A avaliação do imóvel foi feita em função da Portaria Municipal n.º 175 / 97.

É o que temos a informar.

  
MARIO ALBERTO EMIRANDETTI  
- Eng.º Agrimensor -  
CREA n.º 080082497 / sp

  
JOSÉ JANUÁRIO FRANNIN  
- Eng.º Civil -  
CREA n.º 070012455-9 / sp

  
HIROAKI OKAWA  
- Eng.º Agrimensor -  
CREA n.º 22.768 / sp



EXM<sup>o</sup>. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - SP.

PREFEIRO.

PROVIDENTE

Apiá, 30/12/97

DOMINGOS ROBERTO BARROSA

Prefeito do Município

CLAUDINEI CESARINO DE OLIVEIRA,

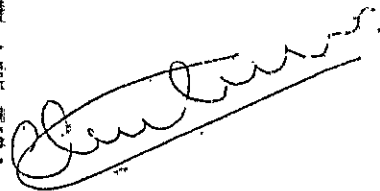
portador do RG. nº 18.446.357/SSP-SP, CPF/MF. nº 075.139.958/26, brasileiro, lavrador, casado com ISABEL CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA, portadora do RG. nº 35.468.809-1, CPF/MF. nº 283.323.248/90, brasileira, do lar, residentes no Bairro Itáboa, município de Ribeirão Branco, Estado de São Paulo, vêm mui respeitosamente à presença de V. Ex<sup>a</sup>, para expor e finalmente requerer o seguinte:

1 - Os requerentes são senhores e possuidores de um prédio residencial, localizado à Rua Cap. José Rodrigues Vieira nº 85, em Araçaiaba, neste município, construído em alvenaria com área de 106,99 m<sup>2</sup>, coberto de telhas romanas, com forro de madeira, piso de cimento queimado e cerâmico, contendo 03 (três) dormitórios, 01 (uma) sala, 01 (uma) copa, 01 (uma) cozinha, 01 (um) depósito, 01 (um) banheiro e uma área.

2 - O prédio supra mencionado, está construído em um lote pertencente à Prefeitura do Município de Apiá, com área de 485,86 m<sup>2</sup>,

3 - O referido imóvel foi adquirido, através recibo de compra e venda, do Sr. OSVALDO EVANGELISTA DE SOUZA.

Isabel Cristina de Oliveira



4 - Sabedores, através da publicação editada no Jornal Nosso Vale do dia 29 de novembro de 1997, que o prédio foi declarado de utilidade pública para fim de desapropriação, para que no local seja instalada uma Creche Municipal no Distrito de Araçaiaba, a qual poderá ser amigável ou judicial.

5 - Cientes de que a Prefeitura do Município de Apiaí, por ato de V. Ex<sup>a</sup>, constituiu uma Comissão para proceder a inspeção e avaliação do citado prédio, com a qual concordamos plenamente.

Do exposto, **REQUEREM:**

a) Determine aos setores competentes da Prefeitura que providenciem a formalização do processo desapropriatório amigável concordando com o valor estabelecido entre as partes de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) em quatro parcelas;

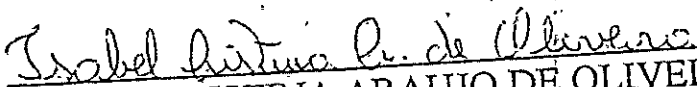
b) Providenciem também o pagamento para importância de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), valor este que aceitamos pelo prédio antes referido, cujo pagamento deverá ser feito da seguinte forma: 1ª parcela de R\$ 4.000,00 nesta data; 2ª parcela de R\$ 3.000,00 em 30 de janeiro de 1998, 3ª parcela de R\$ 3.000,00 em 28 de fevereiro de 1998 e 4ª parcela de R\$ 3.000,00 em 30 de março de 1998.

c) A lavratura de documento correspondente a transmissão do bem para a Municipalidade.

Termos em que,  
P. deferimento.

Apiaí, 30 de dezembro de 1997.

  
CLAUDINEI CESARINO DE OLIVEIRA

  
ISABEL CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA



Reconheço por semelhança a(s) firma(s) indicada(s)	
de Claudinei Cesarino de Oliveira e Isabel Cristina Araujo de Oliveira	
Apiaí, 30 DEZ 1997	SERVIÇO NOTARIAL DE APIAÍ - SP
JOSÉ CALAZ HSTALZ - Notário	R. Profª ELISA dos Santos, 120
"Válido somente com o Selo de Autenticidade"	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO MUNICIPAL N.º 029/97

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área remanescente do terreno sob nº 14 no imóvel denominado "Patrimônio da Capela de Bom Jesus de Capoeiras", situado no Distrito de Araçaiaba, neste Município de Apiaí, necessário para a instalação da Pedreira e do Britador Municipal.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Legislação Federal específica;

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Fica declarado de utilidade pública e de interesse social, a fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial, para instalação da Pedreira e do Britador Municipal, a área remanescente do terreno sob nº 14 no imóvel denominado "Patrimônio da Capela de Bom Jesus de Capoeiras", situado no Distrito de Araçaiaba, neste Município de Apiaí, cuja matrícula no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca descreve o referido imóvel, originalmente, com as seguintes características: "área superficial de dezesseis (16) alqueires e dezoito mil oitocentos metros quadrados (19.800 m<sup>2</sup>) e confrontando com os lotes nºs onze (11), quinze (15), vinte e um (21), dos sucessores de Apolinário José".

**ARTIGO 2º** - A área remanescente, ora desapropriada, servirá para instalação da Pedreira e do Britador Municipal e nos termos do art. 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarado o caráter de urgência da Desapropriação, que poderá ser efetivada por acordo ou judicialmente.

**ARTIGO 3º** - Consta que a área remanescente, do referido imóvel, pertence ao Sr. Waldomiro de Oliveira Barbosa, conforme Matrícula nº 2443 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiaí.

**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 26 de novembro de 1997

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**  
Prefeito do Município de Apiaí

E P T

# EMIRANDETTI

## PROJETOS TOPOGRÁFICOS

### Demarcação de Lote

Número do Protocolo – Sem protocolo

Data – 25-04-07

Interessado – Pedro de Oliveira.

Em atenção ao solicitado temos a informar o que segue:

1- o serviço solicitado já foi atendido, conforme mapa anexo.

Sem mais, é o que tínhamos a informar.

*As de Un. Emirandetti -  
trabalho no subtermeio  
de moradia - Jun  
Fabriete da  
Ordem de Projeto  
URBENTE.  
07/05/07*

Apiaí, 02 de Maio de 2007.

Mario Alberto Emirandetti

Eng. Agrimensor e de Segurança do Trabalho

CREA 0600824897

Inst. Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – 1.004

Insc. INCRA - BAZ

Prefeitura Municipal de Apiaí

**PROTÓCOLO**

n.º b em 07/05/07

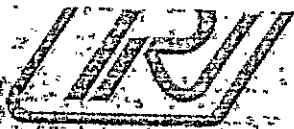
Processo nº Apiaí

Rel. Remessa nº \_\_\_\_\_

Prot. Nº 2416

Expedido em 07/05/07

Rua XV DE Novembro, 245 1º Andar – Apiaí – SP  
CEP 18.320-000 Telefax 0 \*\* 15 3552 25 91  
Email – [ept.mario@ig.com.br](mailto:ept.mario@ig.com.br)



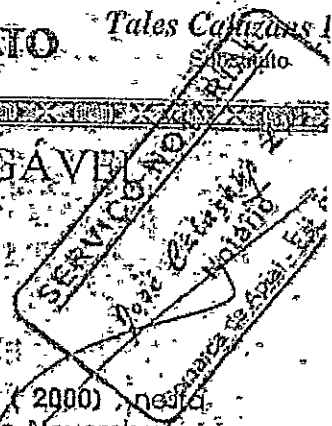
TÍTULOS E DOCUMENTOS  
PROTESTOS E TABELIONATO

Oficial e Notário

Tales Calazans Luz  
Notário

ESCRITURA DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

Valor R\$ 19.420,00  
Livro 74, fls. 210/211



No. \_\_\_\_\_  
dia QUINZE (15) de FEVEREIRO do ano dois mil (2000) nesta cidade de Apiaí, do Estado de São Paulo, no Serviço Notarial à Rua XV de Novembro, n. 97, perante mim José Calazans Luz - Preposto designado, compareceram de um lado, como expropriado, WALDOMIRO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado, nascido em Itapeva, na Rua Capão Bonito, n. 164 - Vila Bom Jesus, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP n. 2.474.088, e CIC n. 017.890.748/00, representado pelo procurador Rúbens Barra Rodrigues de Lima, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Rua Major Carneiro, n. 60, nesta cidade de Apiaí, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP n. 4.535.792, com procuração outorgada neste Notariado, no livro 74, fls. 98, e de outro lado, como expropriante, o MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede administrativa na Ladeira Manoel Augusto, n. 92, inscrito no CGC/MF sob n. 46.634.242/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Donizetti Borges Barbosa, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua XV de Novembro, n. 1030, portador da carteira de identidade RG/SSP/SP n. 7.462.154. Os presentes são capazes, reconhecidos como sendo os próprios de que trato, em razão da documentação apresentada. Pelo expropriado, me foi dito que tem conhecimento do Decreto n. 029/97 do Prefeito Municipal de Apiaí, que declarou de utilidade pública e de interesse social para utilização da pedreira e instalação do Britador Municipal, o remanescente do imóvel individualizado como lote 14 do imóvel denominado Patrimônio da Capela do Bom Jesus de Capoeiras, situado no Distrito de Aracaíba, deste Município de Apiaí, com a descrição seguinte: terreno com 19,711 hectares (dezenove hectares, setecentos e onze centiares), localizado no Distrito de Aracaíba, deste Município de Apiaí, com as medidas que começam a 47,59 metros a esquerda da estrada que dá acesso à propriedade, deste ponto caminha-se no sentido NE por 409,95 metros, confrontando com propriedade do Município de Apiaí, daí, deflete à esquerda e caminha-se no sentido NW por 662,60 metros confrontando com a estrada que liga Aracaíba a Ribeirão Branco, daí, deflete à esquerda e caminha-se no sentido SW por 248,91 metros, confrontando com propriedade de Hermenegildo de Oliveira, daí, deflete à esquerda e caminha-se no sentido SW por 391,35 metros, confrontando-se com propriedade da Sabesp, daí, deflete à esquerda e caminha-se no sentido SE por 526,80 metros, confrontando-se com propriedade da Mitra Diocesana de Itapeva, chegando, então, no ponto inicial. ( ( Esta incluso nesta área, 1400,00 m<sup>2</sup> ( mil e quatrocentos metros quadrados ), de faixa de servidão destinada à Sabesp, que inicia a 29,56 metros à direita da estrada que dá acesso à propriedade na divisa com a propriedade do Município de Apiaí, deste ponto caminha-se por 2,10 metros, nesta linha de divisa no sentido NE; daí deflete à esquerda e caminha-se no sentido NW por 667,00 metros até encontrar a linha divisória com a propriedade da Sabesp; daí, deflete à esquerda e segue no sentido SW por 2,10 metros na referida linha de divisa que dista 202,48 metros do ponto de divisa entre a propriedade em questão, a propriedade da Mitra Diocesana de Itapeva e a propriedade da Sabesp; daí, deflete à esquerda e caminha-se no sentido SE por 667,00 metros chegando ao ponto inicial ) ) ) Que, o imóvel foi adquirido pela escritura pública de venda e compra registrada inicialmente sob n. 3.624, passando posteriormente, para a matrícula n. 2.443, ambas do Registro Imobiliário desta Comarca de Apiaí, onde resta o remanescente de 19,711 hectares, cadastrado na Receita Federal sob n. 0.331.606-8, com Certidão de Regularidade Fiscal de 19/11/99 e inscrita no INCRA sob n. 640018.003433.1, com CCIR de 98/99 apresentado. Que, ele expropriado, convencionou com o expropriante, em transmitir-lhe amigavelmente, a título de desapropriação, a área de terra acima descrita, mediante o

Handwritten initials and date: *Calazans Luz*  
*15/2*

recebimento da importância de R\$ 19.420,00 (dezenove mil quatrocentos e vinte reais), a ser pago em seis prestações de R\$ 3.236,66 (três mil, duzentos e trinta e seis mil reais e sessenta e seis centavos), das quais três (03) já foram pagas, restando duas que serão pagas no dia vinte e três (23) dos meses de fevereiro e março e uma de R\$ 3.236,70 para ser paga em vinte e três (23) de abril, todas neste ano, valores representados pelo total da nota de empenho número 03305, de 09/06/99, assinada pelo Prefeito Municipal. Eu, recebendo referidas quantias pelos cheques de pagamento e pela nota de empenho, com as datas dos pagamentos a serem feitos, do antecipadamente ao Município de Apiaí, a mais ampla, geral e irrevogável quitação do preço estabelecido, para nada mais exigir em tempo sob pretexto algum, cedendo e transferindo ao Município de Apiaí, toda a posse, jus, domínio, ação e demais direitos que tinha e exercia sobre o imóvel desapropriado, para que dele o Expropriante possa usar, possuir e dispor como seu que fica, sendo, por força desta escritura, pelo Expropriante e Expropriado, me foi dito que aceitavam a presente escritura em todos os seus expressos termos, para que produza os efeitos legais, e assumem a responsabilidade pelo pagamento de eventuais débitos fiscais existentes. Para os fins da Lei 7.433/85, regulamentada pelo Decreto n.º 93.240/96, o Expropriado apresentou a certidão de propriedade com negativa de ônus e alienações expedida pelo Registro Imobiliário desta Comarca, e declarou a inexistência de feitos ajuizados por ações reais ou pessoais que envolvam o imóvel, lida em voz alta e achada em tudo conforme, a aceitaram, autogaram, e assinam, como está redigida. Eu, *José Calazans Luz* (José Calazans Luz) Preposto designado, a lavrei e subscrevi.

(de) RUBENS RODRIGUES DE LIMA - DONIZETE BORGES BARBOSA

Emolp. R\$ 370,70 - Apm. R\$ 3,41 - Custas recolhidas - trasladada concomitantemente. Nada mais. Eu, *José Calazans Luz* (José Calazans Luz) Preposto designado, digitei, confitei, imprimei e assina em público e caso.

Em testemunho da Verdade,

*José Calazans Luz*



REGISTRO DE IMÓVEIS - APIAÍ

Apresentado dia 17-02-2000, protocolado sob nº 18027, pag. 2, do Livro 1, nesta data REGISTRADO sob nº 6, Matricula nº 4413 do Livro 2 - Registro Geral - Apiaí - 28 FEV. 2000 - O Delegado



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

### LEI MUNICIPAL Nº. 156, de 14 de junho de 2007.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóvel do patrimônio público com imóvel particular de propriedade do Senhor Pedro de Oliveira Rosa, localizados no Distrito de Araçaíba e dá outras providências”.

**DONIZETTI BORGES BARBOSA**, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um imóvel pertencente ao patrimônio público com um imóvel particular de propriedade do Senhor Pedro de Oliveira Rosa, localizados no Distrito de Araçaíba, neste Município de Apiaí, com as seguintes descrições:

a) **IMÓVEL PERTENCENTE À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ:**  
“Um lote de terras com a área de 485,86 m<sup>2</sup>, com uma casa residencial construída em alvenaria com 106,99 m<sup>2</sup>, coberta com telhas romanas, forro de madeira, piso de cimento queimado e cerâmica, contendo: 03 dormitórios, 01 sala, 01 copa, 01 cozinha, 01 depósito, 01 banheiro e área, cujo lote de terras tem a seguinte descrição: tem início no ponto 01 que está no alinhamento da Rua da Usina, ponto comum entre esta propriedade e a propriedade do Sr. Clóvis Teles de Camargo, daí segue acompanhando o alinhamento da referida Rua no rumo SW 74°54' e 19,58 metros chegando assim no ponto 02; daí deflete à direita e segue no rumo NW 72°35' e 3,71 metros confrontando com a Praça José A. Resende, chegando assim no ponto 03; daí deflete à direita e segue no rumo NW 39°21' e 13,49 metros, confrontando ainda com a Praça José A. Resende, chegando assim no ponto 04; daí deflete à direita e passa a confrontar-se com Elza Maria Coelho, no rumo NE 51°54' e 27,47 metros, chegando assim no ponto 05; daí deflete à direita e segue no rumo SE 21°50' e 25,20 metros, confrontando com Clóvis Teles de Camargo, até sair no ponto 01, onde teve início”.

b) **IMÓVEL PERTENCENTE AO SENHOR PEDRO DE OLIVEIRA ROSA:**  
“Começa na estaca 5, descrito em planta anexa, com coordenadas planas locais arbitrarias Norte ( Y ) de 4990,650 e Este ( X ) de 10006,696 de onde segue em direção a estaca 4, no azimute 305°23'38”, em uma distância de 9,276 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 3, no azimute 251°35'44”, em uma distância de 7,244 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 1, no azimute 17°37'16”, em uma distância de 75,730 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 2, no azimute 16°26'13”, em uma distância de 12,931 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 24, no azimute



# Prefeitura do Município de Apiaí

## Estado de São Paulo

63°34'59", em uma distância de 6,988 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 21, no azimute 134°10'21", em uma distância de 28,665 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 9, no azimute 203°19'33", em uma distância de 15,554 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 8, no azimute 215°13'18", em uma distância de 13,924 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 7, no azimute 214°21'41", em uma distância de 4,352 m, defletindo à esquerda, segue em direção a estaca 6, no azimute 207°47'45", em uma distância de 24,568 m, defletindo à direita, segue em direção a estaca 5, no azimute 208°44'13", em uma distância de 22,599 m, confrontando da estaca 5 a estaca 3 com a Prefeitura do Município de Apiaí, da estaca 3 a estaca 21 com o Sr. Pedro de Oliveira, da estaca 21 a estaca 5 com a Estrada de acesso a Pedreira Municipal. Fechando assim um perímetro de 221,831 metros, e perfazendo uma área de 2000,23 metros quadrados". Dentro desta área de terras existe uma área construída com 119,00 metros quadrados.

**Artigo 2º** A permuta ora autorizada tem como objetivo específico a aquisição da área particular, descrita no Artigo 1º desta Lei, para a ampliação da área contígua onde está localizada a Pedreira Municipal e construído o Britador Municipal; e, necessária para ampliação das atividades no local, bem como utilização das áreas construídas para abrigar equipamentos e pessoal envolvidos com os serviços afins.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiaí, 14 de junho de 2007.

DONIZETTI BORGES BARBOSA  
Prefeito do Município de Apiaí